



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160/2025 – REP.

Processo Administrativo n.º 2025.218.480

Torna-se público que o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27 de novembro de 2025

Link: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Horário da Fase de Lances: 09h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	PREÇO ESTIMADO R\$
01	20	Und				2.434,45
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade 13kg, material chapa de aço, conforme normas técnicas ABNT 8.460/20. Aplicação: fogão residencial, Características adicionais: Cheio.						

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todos os anexos são partes integrante deste edital.



- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.
- 1.6. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações-e, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8.1.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8.2.** Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

3.9.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

3.9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.7.3. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.15. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

5.15.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão de disputa de lances.

5.17. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.18. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.18.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.1.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) **no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) **no caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes



do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemblada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.11 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.11.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.11.2. Registro de Distribuidor e Autorização para o exercício da atividade de distribuição, concedidos pelo Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou Autorização para exercer atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo- GLP, conforme a Resolução nº51, de 30/11/2016- DOU 02/12/2016.

6.11.3. Caso seja necessária diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858

aparecida.go.gov.br



I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

8.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);



8.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.14 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

9.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

10.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.1.1.1 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

10.1.1.2 ANEXO III – Termo de Referência

10.10. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.11 As normas que disciplinam serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

10.12 A participação implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

10.13. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



10.14. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.15 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

10.16 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

10.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

10.19. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

10.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

10.21. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando A pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 154/2025, de 19 de maio de 2025, para gestor de contrato, o servidor **Higor Gonçalves Belém Mascarenhas**, Matrícula: 1972293, cf. fl. 05, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa n.º 009/2023 do TCM-GO.

Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 154/2025, de 19 de maio de 2025, para fiscal do contrato, o **servidor Thiago Ferreira da Silva**, Matrícula: 1972309, cf. fl. 05, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa n.º 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO FORO

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858

aparecida.go.gov.br



12.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

13. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

13.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 20.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

13.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

13.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 20.3, os documentos e informações a seguir:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 do mês de outubro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário Municipal de Administração

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA A. RAMOS

Pregoeira



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.142.981

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Art. 18, § 1º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

SIGILOSO : NÃO

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Gesinopolis Ramos do Carmo

1. Descrição da necessidade

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg, conforme especificações da ABNT NBR 8.460 de 03/2020, sob demanda, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade 13kg, material chapa de aço, conforme normas técnicas ABNT 8.460/20. Aplicação: fogão residencial, Características adicionais: Cheio.	Und.	20

1.2 Detalhamento do objeto

1.2.1 O Instituto possui atualmente 3 (três) vasilhames para realizar as trocas.

1.3 Classificação do objeto

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858

aparecida.go.gov.br



1.3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de “bem de uso comum”, em consonância ao que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja: “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4 Necessidade

1.4.1 A necessidade da aquisição justifica-se em razão de sua imprescindibilidade no preparo de alimentos e bebidas aquecidas, especialmente cafés e chás, disponibilizados cotidianamente aos servidores e público visitante, além dos que são servidos em reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos.

1.4.2 Nesse sentido, sua aquisição concorre para um ambiente em condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades laborais, bem-estar e, por conseguinte, para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto.

1.4.3 Ademais, o contrato em vigor para o respectivo fornecimento se encerrará no mês 08/2025, fazendo-se necessária uma nova contratação.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1 Natureza: bem comum

2.2 Critérios de Sustentabilidade

2.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.2 A contratada deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

2.2.3 A inscrição no CTF/APP representa a inscrição automática no CNORP acima citado.

2.2.4 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

2.2.5 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 –IBAMA.



2.2.6 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

2.2.7 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº12. 305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

2.2.7.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

2.2.7.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento;

2.2.7.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

2.3 Regulamentações/qualidade/segurança

2.4 A fim de se garantir a qualidade e segurança dos produtos, de modo a minimizar os riscos de acidentes e, por conseguinte à vida, as normas a seguir, bem como suas respectivas alterações, no que couber, deverão ser observadas pela contratada:

ANP

2.4.1 Portaria ANP nº 51 – 30/11/2016 e suas alterações – Autorização para exercício da atividade de revenda de GLP e suas alterações; ou

2.4.2 Resolução ANP Nº 49 DE 30/11/2016 e suas alterações– Autorização para exercício da atividade de distribuição de GLP e suas alterações.

ABNT

2.4.3 Norma NBR 8460/2020 – Recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Requisitos e métodos de ensaios.

2.5 Garantia da Contratação

2.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.5.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3. Levantamento de Mercado



3.1 Em levantamento realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do Governo Federal, bem como demais fontes, foram encontradas contratações nos moldes pretendidos, realizadas por outros órgãos e entidades. No entanto, não se verificou a existência de soluções mais viáveis e vantajosas que a pretendida, seja em termos econômicos, de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

3.2 O GLP-13 kg (Gás Liquefeito de Petróleo) é amplamente utilizado por órgãos e entidades e está em uso desde a fundação da nova sede deste Instituto, cuja estrutura foi projetada para o uso da atual solução, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.3 Nesse sentido, entende-se ser a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 13 kg, a melhor solução, uma vez que as exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo de licitação.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 Consiste na melhor solução a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg, conforme especificações da ABNT NBR 8.460 de 03/2020, sob demanda, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

4.2 A solução pretende atender as demandas de cozinha no preparo de alimentos e bebidas aquecidas, especialmente cafés e chás, disponibilizados cotidianamente aos colaboradores e público visitante, além de atender a reuniões mensais de conselhos e eventos extraordinários. Nesse sentido, sua aquisição concorre para um ambiente com condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades laborais e, por conseguinte, para a melhoria contínua da qualidade do atendimento e dos serviços prestados pelo Instituto.

4.3 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca nome do fabricante, modelo, número do lote, prazo de garantia ou validade e a quantidade correspondente a cada item.

4.4 Forma de seleção, prazo e local

4.4.1 A contratação ocorrerá por meio de procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, cujo critério de julgamento será o do menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4.2 O prazo para entrega é de 3 (três) dias úteis, contados da Ordem de fornecimento, que poderá ser emitida a qualquer tempo, naturalmente após realizada a assinatura contratual, e deverão ser entregues em horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no seguinte endereço: Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828

4.5 Justificativa para o prazo de vigência de 5 (cinco) anos

4.5.1 Como já exposto, o fornecimento de Gás consiste em um meio imprescindível ao preparo de alimentos e bebidas aquecidas, especialmente cafés e chás, disponibilizados cotidianamente aos servidores e público visitante, além dos que são servidos em reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos. Isso, por sua vez, concorre para um ambiente em condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades laborais e bem-estar.

4.5.2 O fato de o contrato partir com prazo de vigência de 5 anos e, portanto, ser passível de renovação, nos termos da lei 14.133/2021, faz com que o Instituto economize em processos licitatórios anuais, uma vez que trata-se de fornecimento contínuo (Art. 6º, Inciso XV da Lei 14.133, além de evitar a interrupção do fornecimento em médio prazo, assegurando o preparo dos alimentos e bebidas, desde que seja demonstrada, para tanto, a continuidade da legalidade, economicidade, conformidade da prestação dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, com a devida previsão no plano plurianual.

5. Estimativa da quantidade a ser contratada

5.1 A fim de se suprir as necessidades por 12 meses, durante o exercício 09/2025 a 09/2026, segue discriminado na tabela o quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade 13kg, material chapa de aço, conforme normas técnicas ABNT 8.460/20. Aplicação: fogão residencial, Características adicionais: Cheio.	Und.	20

5.2 A memória de cálculo e todos os documentos que lhe dão suporte constam de **Apêndice I** a este instrumento, na forma de Relatório de pesquisa de preços.



6. Estimativa do valor da contratação

6.1 Na tabela que segue, constam a estimativa média do preço total da contratação, bem como os valores unitários de cada item cotado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade 13kg, material chapa de aço, conforme normas técnicas ABNT 8.460/20. Aplicação: fogão residencial, Características adicionais: Cheio.	Und.	20	R\$ 121,72	R\$ 2.434,45

6.2 O preço total estimado da contratação monta em **R\$ 2.434,45 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

6.3 A memória de cálculo e *todos os documentos que lhe dão suporte, bem como a descrição da metodologia aplicada*, constam de **Apêndice I** a este instrumento, na forma de Relatório de Pesquisa de Preços

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

7.1 Em virtude da natureza dos itens que se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que exijam agrupamento, devendo-se prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

9.1 O Plano de Contratações Anual – PCA do APARECIDAPREV não foi elaborado para o exercício 2025.

10. Resultados pretendidos



10.1 A solução pretendida obedece a princípios de economicidade, eficácia e eficiência, dado que o objeto da contratação tem demonstrado, dentre outras possíveis soluções, bom custo benefício, além de ganho de qualidade dos serviços oferecidos.

10.2 Espera-se, portanto que, a contratação viabilize e garanta o preparo de alimentos e bebidas aquecidas, sobretudo cafés e chás, que são disponibilizados rotineiramente aos servidores e público visitante, bem como aos participantes de reuniões e eventos de caráter ordinário e extraordinário.

10.3 Dentre os resultados específicos pretendidos, destacam-se:

- Evitar que o Instituto fique desprovido do objeto pelo período em que transcorrer a contratação, de modo que não haja interrupção ou prejuízo no preparo de bebidas e alimentos aquecidos;
- Garantir maior agilidade na aquisição do objeto;
- Promover condições para a que os servidores realizem sobretudo o lanche da manhã e da tarde;
- Promover o bem estar e conforto dos servidores, bem como um bom atendimento ao público que busca pelos serviços oferecidos pelo Apprev;
- Promover condições favoráveis ao ganho de eficiência e produtividade laboral.

10.4 Desse modo, acredita-se que a solução e do que se produzirá a partir dela, contribuirá para um ambiente em condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades laborais e, por conseguinte, que sejam alcançados os objetivos estratégicos do Instituto, entre os quais se preconiza a melhoria continua da qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

11.1 Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

12.1 O Gás – GLP possui vasta aplicabilidade enquanto combustível em virtude de suas características que incluem alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

12.2 A produção e comercialização de Gás – GLP tem o potencial de produzir diversos impactos ao meio ambiente e, no caso de revenda, sua atividade pode promover a degradação e consequente perda de qualidade ambiental, dado o risco de incêndios e explosões que podem ocorrer em consequência de vazamentos. Os potenciais impactos ambientais derivam especialmente quando as revendas estão alocadas em áreas densamente povoadas; na ocorrência de vazamentos em função da manutenção e manuseio inadequados ou insuficientes, além do desconhecimento em sidos riscos do produto.



- 12.3** Nesse sentido, como forma de se prevenir e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais, os critérios técnicos e de qualidade constam descritos no item 2 deste instrumento, dentre os quais se prevê a obrigatoriedade de se observar normas que dispõe sobre a autorização da respectiva atividade, área destinada ao empreendimento e a qualidade do item objeto desta contratação.
- 12.4** No âmbito do APARECIDAPREV, não se vislumbra possíveis impactos ambientais que demandem medidas preventivas e/ou corretivas, na medida em que o Instituto dispõe de área adequada ao armazenamento, além do que, os serviços de recarga são realizados previamente na sede da distribuidora que, somente fará a substituição dos botijões vazios por carregados.
- 12.5** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 –IBAMA.

13. Posicionamento conclusivo sobre adequação/viabilidade da contratação

13.1 A solução é considerada viável, visto que não se antevê demandas outras que exijam novas soluções, bem como não ter sido verificado grande potencial de impactos ambientais, prejuízos à administração e ao erário, além de ter se demonstrado econômico e capaz de atender as demandas do Instituto.

14. Responsáveis

Aparecida de Goiânia, 11 de maio de 2025.

GESINOPOLIS RAMOS DO CARMO

Diretor Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.142.981

Relatório de Pesquisa de Preços elaborado com base no Art. 3 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

1. Descrição do objeto da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg, conforme especificações da ABNT NBR 8.460 de 03/2020, sob demanda, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

2. Fontes consultadas

2.1 Para o cálculo do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme **Anexo I** a este relatório.

3. Série de preços coletados

3.1 A planilha com a série de preços coletados, bem como a base para o levantamento quantitativo dos materiais a serem adquiridos, constam, respectivamente, de **Apêndice II, Anexo II** a este relatório, sob a forma de Memória de Cálculo.

4. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado e justificativa para a metodologia utilizada

4.1 Para a definição da quantidade necessária para atender às demandas do Aparecidaprev, utilizou-se como referência os seguintes critérios:

- Histórico de contratações realizadas pelo Instituto entre os anos de 2022 e 2024 (**Anexo II**);

4.2 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.3 Dentre os preços coletados, não se identificou valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. Memória de cálculo e conclusão

5.1 O preço total estimado da contratação monta em **R\$ 2.434,45 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2 Os documentos que dão suporte à memória de cálculo constam de **Apêndice II e II, e Anexo I e II** a este Relatório.



5.3 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133 e INSEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado é compatível com o praticado pelo mercado e, portanto, vantajoso à Administração.

6. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

6.1 Não se aplica

7. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços

7.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Higor Gonçalves Belem Mascarenhas, matrícula nº 1972293.

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2025

HIGOR GONÇALVES BELEM MASCARENHAS

Assistente Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE BEM COMUM POR MEIO DE PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO/LEI nº 14.133/21

Termo de Referência elaborado com base no Art. 6, Inciso XXIII da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Gesinópolis Ramos do Carmo

1. Das condições gerais da contratação

Descrição do Objeto

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg, conforme especificações da ABNT NBR 8.460 de 03/2020, sob demanda, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo Propano-Butano, envasado em botijão com capacidade 13kg, material chapa de aço, conforme normas técnicas ABNT 8.460/20. Aplicação: fogão residencial, Características adicionais: Cheio.	Und.	20	R\$ 121,72	R\$ 2.434,45

1.2 O fornecedor deve entregar os recipientes lacrados e com selo de Identificação de conformidade com a Norma Técnica ABNT 8460/2020 definida pelo INMETRO.



1.3 O Instituto possui 3 (três) vasilhames para troca.

1.4 O objeto desta contratação se caracteriza como comum, na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.

3 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 –IBAMA;

4.2.2 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.2.3 A inscrição no CTF/APP representa a inscrição automática no CNORP.

4.2.4 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;



4.2.5 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.3 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº12. 305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

4.3.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.3.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.3.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Regulamentações/qualidade/segurança

4.4 **A fim de se garantir a qualidade e segurança dos produtos, de modo a minimizar os riscos de acidentes e, por conseguinte a vida, as normas a seguir, bem como suas respectivas alterações, no que couber, deverão ser observadas pela contratada:**

ANP

4.5 Portaria ANP nº 51 – 30/11/2016 e suas alterações – Autorização para exercício da atividade de revenda de GLP e suas alterações; ou

4.6 Resolução ANP Nº 49 DE 30/11/2016 e suas alterações– Autorização para exercício da atividade de distribuição de GLP e suas alterações.

ABNT

4.7 Norma NBR 8460/2020 – Recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Requisitos e métodos de ensaios.

Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega



5.1 A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Prazo para entrega do objeto é de 3 (três) dias úteis, contados da manifesta ordem de fornecimento, que se dará de forma parcelada, conforme demanda da contratante, cujo início do fornecimento ocorrerá a qualquer tempo a partir da assinatura do Contrato.

5.3 O objeto deve ser entregue em horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, **de segunda a sexta-feira (dias úteis)**, no seguinte endereço: **Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828.**

5.4 Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao APARECIDAPREV, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.5 Caberá ao Gestor/ Fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora e prestadora do serviço, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.6 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido e/ou os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como não atender aos critérios técnicos/qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo gestor do contrato.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo APARECIDAPREV na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.9 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.10 Se eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer consoante a complexidade da solução que deva ser adotada, com prazo de prorrogação para regularização da pendência a cargo da Fiscalização.



5.11 Reserva-se ao APARECIDAPREV o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

5.12 Após a regular entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos materiais entregues.

5.13 Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação dos serviços, apondo o Atesto na nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Das obrigações da contratante

5.15 Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar o perfeito fornecimento dos produtos.

5.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

5.17 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.18 Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

5.19 Proceder ao pagamento dos produtos efetivamente fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato.

5.20 Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste instrumento.

5.21 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.22 Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.23 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

5.24 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

5.25 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual



5.26 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações da contratada

5.27 Fornecer os produtos conforme estabelecido neste instrumento, cujos preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.28 Dispor de pessoal especializado para efetuar a entrega e, se necessário, efetuar a troca/instalação dos botijões nos respectivos fogões.

5.29 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.30 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, resultantes da contratação com o APARECIDAPREV, necessários ao fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.31 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento dos produtos.

5.32 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante ao que estabelece ao art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.33 Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.34 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119), sem qualquer ônus para o contratante no prazo máximo de 3 (dois) dias.

5.35 Havendo risco de explosão, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após a notificação do APARECIDAPREV.

5.36 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.37 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Contrato.



5.38 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.10 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.1. **Liquidação**

7.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor unitário;
- f) O valor total a pagar;
- g) As especificações dos produtos/materiais entregues, e
- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de taxa percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de depósito em qualquer conta bancária indicada pela contratada na Nota Fiscal, com a indicação do nome do banco, números da agência e conta corrente.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Infrações e Sanções administrativas. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizada.;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de sua cláusula, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



7.29 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, cujo critério de julgamento será o do menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores



8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado

8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.14 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.16 É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O custo estimado total da contratação monta em **R\$ 2.434,45 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

- **2025.07.0721.09.272.7001.2308.3.3.90.30.04. Fonte: 177. Ficha: 20251911**

11. Gestão e fiscalização do contrato

11.1 Higor Gonçalves Belem Mascarenhas, portador do CPF: 027.683.571-97, sob Matrícula: 1972293 será o Gestor deste Contrato.

11.2 Thiago Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 000.***.281-09 sob matrícula nº 1972309, será o Fiscal deste Contrato.

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA

Presidente do Aparecidaprev



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA –
APARECIDAPREV E A EMPRESA
_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP,
ENVASADO EM BOTIJÃO COM
CAPACIDADE DE 13 KG, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA -
APARECIDAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Célia Maria, Cep: 74.987-828, - Aparecida de Goiânia -
GOIÁS, neste ato representada pela Presidente do **APARECIDAPREV, Sra. MARCIA TINOCO
SILVA**, escrita no CPF/MF sob o _____-03;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos
constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF,
sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s)
sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº
_____ doravante denominada apenas **contratada** têm entre si justo e avençado, e
celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e
demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº.2025.218.480, Dispensa nº. 160/2025, de acordo
com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo



diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

. ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1 Este instrumento contratual entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao



longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da contratante, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

3.1.1. O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

3.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

3.1.3. O item deverá ser entregue no horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, **de segunda a sexta-feira (dias úteis)**, no endereço: **Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828.**

3.1.4. Se, após a execução provisória, constatar-se que a mercadoria/produto fora entregue em desacordo com a proposta, tais como: defeito, má qualidade, fora das especificações, marca diferente da licitada vencedora ou produtos incompletos o pagamento poderá ser suspenso por até 30 dias para que a CONTRATADA solucione a avença. Em caso de negativa em solucionar os problemas apresentados o CONTRATO poderá ser cancelado sem quaisquer ônus ou prejuízos para a administração.

3.1.5. Obrigatoriamente serão substituídos os produtos, bens ou serviço que, por ventura, não atenderem as especificações solicitadas;

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



3.2.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3.2.2 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3 Serão designados pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

1.2.4 Se eventualmente, for detectado problema em algum dos produtos, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

1.2.5 Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

1.2.6 Reserva-se ao APARECIDAPREV o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

1.2.7 Nota de Empenho e demais informações serão encaminhados pelo APARECIDAPREV para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.

1.2.8 Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o APARECIDAPREV poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

1.2.9 Após a regular entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/ Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues.

1.2.10 Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação dos serviços, apondo o ATESTO na nota fiscal.



1.2.11 O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentara(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.1.3.1. Data de emissão;

4.1.3.2. Estar endereçada a

4.1.3.3. Conter o nº do CNPJ: 01.005.727/0001-24;

4.1.3.4. Valor unitário e total;

4.1.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.1.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.1.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;



II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.2 DO REAJUSTAMENTO

4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.2.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.2.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.2.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Dispor de pessoal especializado para efetuar a entrega e, se necessário, efetuar a troca/instalação dos botijões nos respectivos fogões.

k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

l) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, resultantes da contratação com o APARECIDAPREV, necessários ao fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento dos produtos.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante ao que estabelece ao art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- o) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- p) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119), sem qualquer ônus para o contratante no prazo máximo de 3 (três) dias.
- q) Havendo risco de explosão, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após a notificação do APARECIDAPREV.
- r) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com a obrigação assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- s) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Contrato.
- t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- u) O prazo para garantia está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 no Código de Defesa do Consumidor.

7- CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.0721.09.272.7001.2308.339030 - 20251911

8- CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 8.1.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.3.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 8.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8 Da nomeação do Gestor

8.8.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 154/2025, de 19 de maio de 2025, para gestor de contrato, o servidor **Higor Gonçalves Belém Mascarenhas**, Matrícula: 1972293, cf. fl. 05, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

8.8.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 154/2025, de 19 de maio de 2025, para fiscal do contrato, o **servidor Thiago Ferreira da Silva**, Matrícula: 1972309, cf. fl. 05, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES



9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição;

13.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas sobre resíduos sólidos;



13.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

14.2 A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

15.2 A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

15.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de ____ de ____.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA –
APARECIDAPREV
MARCIA TINOCO SILVA**

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____